UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FARMÁCIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS

EDITAL Nº 2462/2026

EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2027/1 – MESTRADO E DOUTORADO

VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS, PESSOAS QUILOMBOLAS, PESSOAS TRANS E TRAVESTIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Análises Clínicas e Toxicológicas da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 03/11/2026 a 24/11/2026,** estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos (as) indígenas, quilombolas, trans e travestis e com deficiência ao curso de **MESTRADO** e a partir de **01/12/2026** também estarão abertas as inscrições para seleção ao **DOUTORADO** em regime de fluxo contínuo, conforme cronogramas de seleção previamente disponibilizados no site do Programa, respeitado o prazo limite para o registro acadêmico no ano de 2027, estabelecido no calendário acadêmico da Universidade. As inscrições ficarão abertas pelo período de, no mínimo, 15 dias e o processo de seleção será regido nos termos deste edital, observado o limite de vagas disponibilizado. O edital está em conformidade com a Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o (a) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa indígena, quilombola, trans e travesti e pessoa com deficiência.

1.2 Consideram-se indígenas os (as) candidatos (as) assim autodeclarados (as), que apresentarem documentação comprobatória do pertencimento étnico.

1.3 Consideram-se quilombolas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as e que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.

1.4 Consideram-se como pessoas trans e travestis os/as candidatos/as que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidos/as pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.

1.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. ('Art. 2º - “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”).

1.6 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa: www.farmacia.ufmg.br/ppgact/, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2027, quatro vagas para o Mestrado (uma para pessoas indígenas, uma para pessoas quilombolas, uma para pessoas trans ou travesti e uma para pessoas com deficiência) e quatro vagas para o Doutorado (uma para pessoas indígenas, uma para pessoas quilombolas, uma para pessoas trans ou travesti e uma para pessoas com deficiência), em regime de fluxo contínuo.

2.1.1 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período mínimo de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.1.2 Caso as vagas ofertadas para o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer seleção em regime de fluxo contínuo durante o ano de 2027, em datas específicas a serem divulgadas com antecedência, conforme cronogramas que serão divulgados no *s i t e* do Programa www.farmacia.ufmg.br/ppgact/. As inscrições ficarão abertas pelo período mínimo de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos (às) candidatos (as) que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração ou linhas de pesquisa.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o (a) candidato (a) deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições ao Mestrado e ao Doutorado para ingresso no Programa serão realizadas exclusivamente via internet (online), pelo endereço https://www.farmacia.ufmg.br/inscricao-ppgact/. Todos os formulários e documentos devem ser enviados no formato PDF. Para o **Mestrado**, as inscrições serão aceitas das 00:00h do dia **03/11/2026** até as 23:59h do dia **24/11/2026**. Para o **Doutorado,** as inscrições serão aceitas a partir de 00:00h de **01/12/2026,** em regime de fluxo contínuo. O (A) candidato (a) deve observar todas as instruções contidas neste edital. A inscrição só será homologada se estiver completa.

3.3 Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail ppgact@farmacia.ufmg.br, bem como no site do programa www.farmacia.ufmg.br/ppgact/.

3.4 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa):

a) Formulário de inscrição

b) Formulário de autorreconhecimento Indígena.

c) Formulário de declaração de lideranças indígenas.

d) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola.

e) Formulário de declaração de lideranças quilombolas.

f) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis.

g) Formulário autodeclaração de pessoa com deficiência.

i) Modelo de relatório do profissional de saúde (ou outro, desde que contenha todas as

informações que constam do modelo).

j) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.5 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) com deficiência deverá anexar relatório do profissional de saúde informando o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6 O(A) candidato(a) que declarar ter alguma deficiência, se classificado(a) no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso de candidato(a) com deficiência aprovado(a) no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.7 O/a candidato/a autodeclarado/a trans e travesti, se classificado/a no processo seletivo, deverá se submeter a Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do/a candidato/a autodeclarado trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA.

3.7.1 A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

3 . 8 Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar https://www.farmacia.ufmg.br/inscricao-ppgact/, e preencher os campos designados no formulário e anexar os documentos em formato PDF, a seguir:

a) formulário de inscrição do Edital suplementar, em modelo disponível no sítio do Programa: www.farmacia.ufmg.br/ppgact/, devidamente preenchido, no qual o(a) candidato(a) definirá sua opção por um curso (mestrado ou doutorado), identificando a modalidade de vaga e se tem necessidade de condição especial para realizar a prova;

b) Cópia (frente e verso em arquivo único) do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir a graduação, antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

c) cópia do diploma do mestrado, frente e verso, se houver;

d) cópia do histórico escolar do curso de graduação e, quando houver, do curso de pós-graduação;

e) *Curriculum* Lattes, no formato Lattes/CNPq, no modelo disponível em www.cnpq.br, com documentos comprobatórios, salvos em PDF. Só serão pontuados os itens com comprovação.

f) Cópia do pré-projeto de pesquisa em até 10 (dez) páginas digitadas, excluindo tabelas e referências bibliográficas, em espaço 1,5, fonte Arial, tamanho 12, contendo: título, nome do(a) candidato(a), introdução, justificativa (destacando a relevância do projeto para a área de análises clínicas), objetivos, material e métodos, resultados esperados, infraestrutura e recursos disponíveis para execução do projeto e cronograma de execução e referências bibliográficas, para candidatos(as) do DOUTORADO.

g) Prova de estar em dia com as obrigações militares (Documento de reservista - Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966) e com as obrigações eleitorais (mediante apresentação da certidão de quitação eleitoral a

ser obtida em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, no caso de candidatos(a) brasileiros(a) (não serão aceitos comprovantes individuais de votação); para candidatos(as) estrangeiros(as), os exigidos pela legislação específica;

h) Uma fotografia 3 x 4 recente;

i) cópia dos documentos pessoais: certidão de nascimento ou de casamento, CPF, carteira de identidade, passaporte ou carteira de identidade estrangeira, se estrangeiro;

j) cópia de comprovante de endereço;

k) Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica e comprovar conhecimento de língua portuguesa, mediante a apresentação do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - Celpe-Bras (nível intermediário). Para informações sobre esse Certificado acesse o Portal do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação - INEP/MEC: http://portal.inep.gov.br/celpebras.

l) para concorrer como candidato(a) indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no sítio do Programa (www.farmacia.ufmg.br/ppgact/), deverão ser apresentados: i) formulário de autorreconhecimento Indígena, conforme modelo disponível na página web do Programa; ii) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; **ou** iii) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; **ou**

iii.a - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; ou

iii.b - documentos expedidos por escolas indígenas; ou

iii.c - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; ou

iii.d - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; ou

iii.e - documentos expedidos por órgão de assistência social; ou

iii.f - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

iii.g - documentos de natureza previdenciária.

m) Para concorrer às vagas para quilombola, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola, conforme modelo disponível na página web do Programa;

ii) documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos:

ii.a - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; ou

ii.b - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

n) Para concorrer às vagas para pessoas trans e travestis, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de seu pertencimento conforme modelo disponível na página web do Programa;

ii) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver (Vide itens **3.7 e 3.7.1)**.

o) Para concorrer como candidato(a) com deficiência os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no sítio do Programa (www.farmacia.ufmg.br/ppgact/), deverão ser apresentados:

i) autodeclaração de pessoa com deficiência;

ii) relatório do profissional de saúde;

iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

p) comprovação de conhecimento de língua inglesa. Será aceita uma das seguintes comprovações:

p.1) Comprovação de aprovação em exame de conhecimento de língua inglesa realizado por curso de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES.

p.2) Cópia de um dos certificados abaixo:

(I) Certificado de aprovação do CENEX/FALE/UFMG na ÁREA 1 (Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde), nos termos da Resolução Nº 08/2008 do CEPE, expedido nos últimos três anos, com pontuação mínima de 60%;

(II) Test of English as Foreign Language – TOEFL (mínimo de 79 pontos para o IBT - Internet Based Test ou 550 pontos para o ITP - Institutional Testing Program);

(III) International English Language Test – IELTS (mínimo de seis pontos);

(IV) First Certificate in English da Universidade de Cambridge, ou outro equivalente, a juízo do Colegiado, dentro da validade do teste.

(V) Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

p.3) Na ausência da apresentação do comprovante de conhecimento de língua inglesa, será facultado ao candidato, mediante assinatura de termo de ciência no ato da inscrição, a entrega do documento em até 12 meses após o ingresso.

3.9 Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital SERÃO **INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição.

3.10 A homologação das inscrições dos(as) candidatos(as) ao mestrado será divulgada no dia **25/11/2026**, na página web do Programa www.farmacia.ufmg.br/ppgact/. Para os(as) candidatos(as) ao doutorado a divulgação do deferimento das inscrições será feita em data estabelecida no cronograma de seleção previamente disponibilizado no site do Programa www.farmacia.ufmg.br/ppgact/.

3.11 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser enviados para o e-mail no endereço ppgact@farmacia.ufmg.br.

3.12 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

3.13 Após o deferimento da inscrição, a cada candidato (a) será atribuído um número de identificação que será utilizado para garantir seu anonimato durante a correção de suas provas escritas.

3.14 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.15 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido

aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 9.10 deste Edital.

3.16 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 Cada concurso (MESTRADO e DOUTORADO) terá uma Comissão de Seleção própria que será constituída por 3 (três) professores doutores titulares, com pelo menos dois (2) credenciados junto ao Programa, e 1 (um) professor doutor suplente. A relação nominal da banca examinadora será divulgada na página web do Programa até 48 horas antes do início do processo seletivo, junto à declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro das bancas em função dos (as) candidatos(as) inscritos(as) neste concurso, nos termos da legislação vigente.

4.2 O suplente só participará do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular.

5. DO PROCESSO SELETIVO AO MESTRADO

5.1 A seleção dos(as) candidatos(as) ao Mestrado será realizada em duas etapas de caráter privado: a primeira, de caráter eliminatório e classificatório, ocorrerá presencialmente; a segunda, de caráter exclusivamente classificatório.

5.1.1 Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório: prova escrita de conhecimentos gerais na área do Programa de Pós-Graduação em Análises Clínicas e Toxicológicas. Esta prova será na modalidade presencial, no dia **01/12/2026**, às **09:00 h** (horário de Brasília) e terá 3h (três horas) de duração. Esta prova abrangerá questões nas áreas de Fisiologia Humana, correspondente a 50% da nota, de interpretação de parte de um artigo científico, correspondente a 30% da avaliação e descrição de uma proposta de projeto, correspondente a 20% da nota. Será permitido utilizar dicionário inglês/português em versão física, providenciada pelo(a) candidato(a), para consulta. Os tópicos contemplados na prova de conhecimento específico e as referências bibliográficas serão disponibilizados na página do Programa: www.farmacia.ufmg.br/ppgact/ durante o período de inscrições.

5.1.1.1 Na etapa correspondente a descrição de uma proposta de projeto, o(a) candidato(a) deverá descrever o racional de um projeto de pesquisa na área de Análises Clínicas e Toxicológicas em até 20 linhas. Nessa avaliação serão analisadas a capacidade de organização de ideias, pensamento científico e compatibilidade do projeto proposto com as linhas de pesquisa do PPGACT. Cabe ressaltar que o projeto apresentado será considerado somente para fins de avaliação do(a) candidato(a), não sendo necessariamente, o projeto a ser desenvolvido pelo(a) candidato(a) numa eventual aprovação.

5.1.1.2 A prova será realizada nas dependências da Faculdade de Farmácia, em local a ser divulgado até 48 horas de antecedência, em publicação na página www.farmacia.ufmg.br/ppgact.

5.1.1.3 O(a) candidato(a) deve comparecer ao local com 10 minutos de antecedência, portando lápis, caneta e borracha. A prova deve ser respondida à caneta e identificada com o número atribuído ao(à) candidato(a) na inscrição.

5.1.1.4 A esta etapa será atribuída nota em escala de 0 a 100, exigindo-se rendimento igual ou superior a 60%. O resultado desta etapa será publicado na página: www.farmacia.ufmg.br/ppgact até às 18h00minh do dia **03/12/2026**. Somente candidatos(as) aprovados(as) nessa etapa serão avaliados na etapa seguinte.

5.1.2. Segunda etapa, de caráter classificatório: análise do *Curriculum* Lattes correspondente a 100% da nota. A esta etapa será atribuída nota em escala de 0 (zero) a no máximo, 100 (cem),

a ser divulgada na data da apuração final. O currículo será avaliado de acordo com os critérios da tabela a seguir, em que somente serão computados itens com documentação comprobatória:

Tabela I - Critérios para Avaliação de Currículo - Mestrado

Detalhamento	**Pontuação**	
Iniciação cientifica ou extensão Monitoria ou bolsa de apoio técnico		Por ano 5 3
Prêmios ou destaques		2 (Máx. 6)
Participação em eventos científicos (*São considerados eventos científicos aqueles organizados por associações científicas ou instituições de ensino, nacionais ou* *internacionais, e com duração mínima de 04 horas*)	Ouvinte Apresentação de pôster Apresentação oral de trabalho Palestrante	0,2 0,5 1 3 (Máx. de 10)
Bancas de TCC, seleção ou julgamento de trabalhos		2 (Máx. 6)
Orientação ou coorientação de trabalhos acadêmicos		3 (Máx. 6)
Experiência Profissional na área de atuação (Min. de 6 meses)		0,5/mês (Máx. 15)
Experiência docente em Instituição de Ensino Superior ou Ensino Técnico (exceto estágio em docência)	4 - 10 h 11 -30 h > 31h	1 3 5 (Máx. de 10)
Minicurso/Cursos ministrados	4 - 10 h 11 -30 h > 31h	1 3 5 (Máx. de 10)
Participação em Projetos de Pesquisa (exceto projeto de IC, mestrado e doutorado do próprio candidato)		2 (Máx. de 6)
Artigo científico (revista indexada na área) * Mais recente Fator de Impacto da revista científica publicado pela *Journal Citation Report – JCR* **OBS**: Artigos publicados em revistas não indexadas ou sem fator de impacto (JCR) definidos receberão a pontuação de 3 pontos para 1º autor ou autor correspondente e 1,5 ponto para coautores.	1 autor/autor correspondente Coautor	10 + FI* (10 + FI*)/2
	Internacional - 1º autor	10
Capítulo de livro	Coautor	5
	Nacional – 1º autor Coautor	5 3
Resumos publicados em eventos	Internacional	2 (Máx. 10)
	Nacional	1 (Máx. 5)
Depósito de patente		2 (Máx. 10)
Patente concedida		10 (Máx. 20)
Trabalhos completos publicados em anais de eventos	Internacional Nacional	3 (Máx. 12) 1,5 (Máx. 6)
Membro de comissão organizadora de evento		1 (Máx. 5)

5.2 Caberá recurso contra o resultado da primeira e segunda etapas, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O recurso parcial deverá ser dirigido à Coordenação do Programa

e entregue por e-mail no endereço ppgact@farmacia.ufmg.br em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação.

5.3 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do(a) candidato(a).

6. DO PROCESSO SELETIVO AO DOUTORADO

6.1 As datas das provas e divulgação dos resultados serão informadas em Cronograma a ser divulgado no site do Programa, com antecedência, na página www.farmacia.ufmg.br/ppgact/.

6.2 A seleção dos(as) candidatos(as) constará de duas avaliações, uma de caráter eliminatório e classificatório e uma de caráter exclusivamente classificatório:

(a) Primeira etapa: Apresentação do projeto de pesquisa proposto seguida de arguição oral sobre o mesmo pela Comissão de Seleção (peso 4), em sessão privada e de caráter eliminatório e classificatório.

(b) Segunda etapa: Análise de *Curriculum* Lattes (peso 1), em sessão privada, de caráter classificatório.

6.3 Primeira Etapa: A Apresentação do pré-projeto de pesquisa proposto (primeira etapa) será seguida de arguição oral sobre o mesmo pela Comissão de Seleção, em data e forma de apresentação a serem informados em Cronograma a ser divulgado no site do Programa www.farmacia.ufmg.br/ppgact/.

6.4 Na apresentação oral, será avaliada a capacidade do (a) candidato (a) de defender a proposta apresentada, ou seja, devendo demonstrar claramente ter conhecimento da fundamentação científica e metodológica do projeto. Os seguintes quesitos serão avaliados pela Comissão de Seleção: domínio do tema e da fundamentação científica e metodológica do projeto (40 pontos), originalidade e/ou inovação (35 pontos), exequibilidade do projeto (15 pontos), apresentação oral (10 pontos).

6.5 Será considerado aprovado na **primeira etapa** o(a) candidato(a) que alcançar, pelo menos, 70% da pontuação prevista. O(A) candidato(a) **só irá para a segunda etapa** caso seja aprovado na primeira etapa.

6.6 Segunda Etapa. A análise do *Curriculum* Lattes será realizada de acordo com a tabela a seguir, em que será atribuída nota de 0 (zero) a no máximo, 100 (cem), em que somente serão computados itens com documentação comprobatória anexada:

Tabela II - Critérios para Avaliação de Currículo - Doutorado

	Detalhamento	**Pontuação**	
	Mestrado		40
	Especialização ou Residência (360 h		5 (Máx. de 10)
	Aperfeiçoamento (180 h)		3 (Máx. de 6)
	Iniciação cientifica ou extensão Monitoria ou bolsa de apoio técnico		Por ano 5 3
	Prêmios ou destaques		2 (Máx. 6)
	Participação em eventos científicos (*São considerados eventos científicos aqueles organizados por associações científicas ou instituições de ensino, nacionais ou internacionais, e com duração mínima de 04 horas*)	Ouvinte Apresentação de pôster Apresentação oral de trabalho Palestrante	0,2 0,5 1 3 (Máx. de 10)

	Bancas de TCC, seleção ou julgamento de trabalhos		2 (Máx. 6)
	Orientação ou coorientação de trabalhos acadêmicos		3 (Máx. 6)
	Experiência Profissional na área de atuação (Min. de 6 meses)		0,5/mês (Máx. 15)
	Experiência docente em Instituição de Ensino Superior ou Ensino Técnico	4 - 10 h 11 -30 h	1 3
	(exceto estágio em docência)	> 31h	5 (Máx. de 10)
	Minicurso/Cursos ministrados	4 - 10 h 11 -30 h > 31h	1 3 5 (Máx. de 10)
	Participação em Projetos de Pesquisa (exceto projeto de IC, mestrado e doutorado do próprio candidato)		2 (Máx. de 6)
	Artigo científico (revista indexada na área) * Mais recente Fator de Impacto da revista científica publicado pela *Journal Citation Report – JCR* **OBS**: Artigos publicados em revistas não indexadas ou sem fator de impacto (JCR) definidos receberão a pontuação de 3 pontos para 1º autor ou autor correspondente e 1,5 ponto para coautores.	1 autor/autor correspondente Coautor	10 + FI* (10 + FI*)/2
	Capítulo de livro	Internacional - 1º autor Coautor	10 5
		Nacional – 1º autor Coautor	5 3
	Resumos publicados em eventos	Internacional	2 (Máx. 10)
		Nacional	1 (Máx. 5)
	Depósito de patente		2 (Máx. 10)
	Patente concedida		10 (Máx. 20)
	Trabalhos completos publicados em anais de eventos	Internacional Nacional	3 (Máx. 12) 1,5 (Máx. 6)
	Membro de comissão organizadora de evento		1 (Máx. 5)

6.7 A segunda etapa tem caráter classificatório e a pontuação obtida pelo(a) candidato(a) será computada para obtenção da média final.

6.8 Caberá recurso contra os resultados da primeira e segunda etapas, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O recurso parcial deverá ser dirigido à Coordenação do Programa, por escrito e enviado para o e-mail ppgact@farmacia.ufmg.br em um prazo de até

dois dias úteis.

6.9 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do(a) candidato(a).

7. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA

7.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos(as) os(as) candidatos(as).

7.2 O (a) candidato (a) que optou por concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do profissional de saúde informando o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, conforme descrito no item 7.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pelo Reitor da UFMG para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

7.3 Relatório do profissional de saúde

7.3.1 O relatório do profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), o nome, o número do registro no Conselho Regional do profissional de saúde com a respectiva assinatura do/a profissional responsável pela emissão do relatório;

b) descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso;

7.4 Para a caracterização da deficiência, todo candidato, independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBrA). O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

7.5 A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

7.6 entrevista que se enquadrar nas regras do modo on-line será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

7.7 Previamente à gravação, o(a) candidato(a) deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

7.8 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao(à) candidato(a) documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

7.9 O(a) candidato(a) que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação, ou que não apresentar relatório do seu/sua profissional de saúde, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8 . 1 Aos(às) candidatos(as) com deficiência são assegurados condições especiais para realização das provas.

8.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3 O(a) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório do profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

8.4 A omissão do(a) candidato(a) de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

8.5 Os(as) candidatos(as) que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

8.6 O(a) candidato(a) que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório do profissional de saúde a justificativa para concessão dessa condição especial.

8.7 O(a) candidato(a) que não apresentar o relatório do profissional de saúde com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o profissional de saúde descreva que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

8.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

8.9 O(a) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o profissional de saúde prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

8.10 O(a) candidato(a) que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.5 deste Edital.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

9.1 MESTRADO

9.1.1 A nota final dos(as) candidatos(as) que participaram de todas as etapas será dada pela soma das notas da primeira e segunda etapas do processo seletivo. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: (i) maior nota obtida na prova escrita de conhecimentos gerais; (ii) maior nota obtida na análise do Curriculum Lattes; (iii) data de nascimento, sendo priorizado o(a) candidato(a) mais velho(a).

9.2 DOUTORADO

9.2.1 A nota final dos(as) candidatos(as) que participaram de todas as etapas do processo seletivo será a média das notas obtidas na primeira e segunda etapas, com peso 4 para a **Apresentação do pré-projeto de pesquisa proposto seguido de arguição oral sobre o mesmo pela Comissão de Seleção (primeira etapa) e** peso 1 para a **Análise do *Curriculum* Lattes (segunda etapa)**. Em caso de empate, ocupará a vaga o(a) candidato(a) que tiver obtido a maior nota em: 1º) Apresentação oral do pré-projeto de pesquisa seguida de arguição oral sobre o mesmo pela Comissão de Seleção; 2º) Análise do *Curriculum* Lattes; 3o) data de nascimento, sendo priorizado o(a) candidato(a) mais velho(a).

9 . 3 O resultado será divulgado como resultado final para candidatos(as) indígenas e candidatos/as quilombolas e como resultado preliminar para candidatos/as trans e travestis condicionado a entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG,

ressalvado o disposto no item 3.7.1 e para candidatos(as) com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.4 Os(as) candidatos(as) indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado” ou “aprovado, mas não classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.5 Os/as candidatos/as quilombolas serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a”** ou **“aprovado/a, mas não classificado/a”** ou “**reprovado/a”.** Serão admitidos/as os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as por ordem decrescente da nota final nas vagas de quilombolas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.6 Os/as candidatos/as trans e travestis serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a, condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração"** o u **“aprovado/a condicionado/a à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração, mas não classificado/a”** ou “**reprovado/a”.** Serão admitidos os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela **Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG** por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas aos candidatos/as trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos/as candidatos/as no item 3.7.1 do presente edital os/as dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração, nesses casos a indicação do resultado será “aprovado/a e classificado/a” ou “aprovado/a, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”.

9.7 Os(as) candidatos(as) com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG” ou “aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos(as) com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.8 Havendo desistência de candidato(a) indígena aprovado(a), a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) indígena aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

9.9 Havendo desistência de candidato/a quilombola aprovado, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a quilombola aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

9.10 Havendo desistência de candidato/a trans e travesti aprovado/a, a vaga será preenchida pelo candidato/a trans e travesti classificado/a em ordem decrescente de nota final.

9.11 Havendo desistência de candidato(a) com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato(a) com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

9.12 Não havendo candidato(a) indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, itens 2.1.1. e 2.1.2.

9.13 Não havendo candidatos/as quilombolas aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as quilombolas conforme, itens 2.1.1 e 2.1.2.

9.14 Não havendo candidatos/as trans e travestis aprovados/as em número suficiente para o

preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as trans e travestis,conforme itens 2.1.1 e 2.1.2.

9.15 Não havendo candidato(a) com deficiência aprovado(a) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme itens 2.1.1. e 2.1.2.

9.16 As notas obtidas em cada etapa do processo seletivo com a ordenação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais apuradas nas vagas de pessoa indígena, pessoa quilombola, pessoa trans e travestis e pessoa com deficiência, serão divulgadas no site http://www.farmacia.ufmg.br/ppgact/, até às 17 horas do dia **07/12/2026** para candidatos(as) ao Mestrado e para o Doutorado o resultado, com as notas atribuídas às duas etapas, será divulgado na página do Programa (www.farmacia.ufmg.br/ppgact/), até **7 (sete) dias após o término do processo.** Os resultados (parcial ou final) não serão, em hipótese alguma, fornecidos por telefone, fax ou e-mail, devendo os(as) candidatos(as), inclusive os de outras cidades, consultar o resultado que será publicado na página web do Programa.

9.17 Após a data de divulgação do resultado do processo seletivo, o candidato terá até 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para entrar com recurso em relação ao resultado da seleção. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e enviados para o endereço eletrônico ppgact@farmacia.ufmg.br. No período de recurso o(a) candidato(a) terá acesso às suas avaliações.

9.18 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

10. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

10.1 O (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) no processo seletivo de que trata este edital, deverá efetuar, exclusivamente pela internet, até o dia **18/02/2027** para os candidatos ao Mestrado e para os candidatos ao Doutorado em até 10 dias úteis após a divulgação do resultado, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos(as) candidatos(as) selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato(as) classificado(a). A documentação completa dos selecionados ao Mestrado será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso no dia dia **23/02/2027** e dos selecionados ao Doutorado em até 5 dias úteis após o período para o cadastro prévio.

10.2 O/A candidato/a trans ou travesti aprovado/a e classificado/a no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.7, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.7.1, do presente Edital.

10.3 O(a) candidato(a) com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

10.4 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós- graduação, deverá enviar para o e-mail ppgact@farmacia.ufmg.br, até o **dia 18/02/2027** (selecionados ao Mestrado) e até 5 dias úteis após a data da divulgação do resultado (selecionados ao Doutorado), documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação,

bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

10.5 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser enviada para o e-mail ppgact@farmacia.ufmg.br, cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada do diploma para o português, exceto aqueles expedidos em língua inglesa, espanhola e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

10.6 Candidatos (as) estrangeiros (as) deverão enviar ao e-mail ppgact@farmacia.ufmg.br, para o Mestrado até dia **18/02/2027** e para o Doutorado até 05 dias após a divulgação dos resultados, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil que permita estudo, CPF e comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site https://goo.gl/EHUQTt, no tópico “Documentação”.

10.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no artigo 39, § 2o do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o (a) candidato (a) classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração) ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros (as) candidatos (as) aprovados (as), observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

10.8 A matrícula dos (as) candidatos (as) aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

10.9 O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.7, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.7.1, do presente Edital.

10.10 O Registro Acadêmico e a matrícula dos (as) candidatos (as) com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.6 desse Edital.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2026

Prof. Adriano de Paula Sabino

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Análises Clínicas e Toxicológicas

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Paula Sabino**, **Professor do Magistério Superior**, em 22/10/2026, às 22:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5683786** e o código CRC **D58103CF**.